



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 032/2023.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 27 de julho de 2023, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção e Pavimentação da Rodovia PA-253 Lote II, trecho: Perímetro Urbano de Capitão Poço / Entr. BR-316, sub trecho: Km 23,50 / Entr. BR-316, na Região de integração Caetés, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório, as empresas: **AMETA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, HB20 CONSTRUÇÕES LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, TERMINAL DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS EIRELI, USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **AMETA ENGENHARIA LTDA, ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e **INABILITAR** as empresas: **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., HB20 CONSTRUÇÕES LTDA, LACA ENGENHARIA LTDA e 100 FRONTEIRAS TERMINAL DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS EIRELI, MUNDIAL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA e VIA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

OESTE CONSTRUÇÕES LTDA pelos motivos já expostos na ata de julgamento. Desta decisão a empresa **USINA OURO NEGRO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA** recorreu.

5. O recurso foi analisado pelo setor técnico que entendeu pela manutenção da inabilitação da empresa, e após o exame realizado pela Coordenadoria Jurídica através do Parecer nº 067/2023 e ratificação pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, resolveu-se manter a inabilitação da empresa recorrente.
6. Na sessão de abertura de propostas financeiras, a empresa **J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA** foi considerada como primeira classificada no certame, por ter apresentado a proposta de menor preço e de acordo com as exigências do Edital. Desta decisão não houve recurso.
7. Nos termos da Ata, a empresa **J A CONSTRUCONS CIVIL LTDA** que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 46.307.118,61 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, valor este 2,48% (dois inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 24 (vinte e quatro) meses.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 07 de dezembro de 2023.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.

IVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA
Membro da C.P.L.